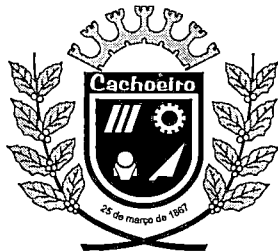


Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões. ____/____/____

 (Rubrica do Presidente)



Data: ____/____/____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: 2019 A 2020
 PRESIDENTE: Alexon Soares Cipriano VICE-PRESIDENTE: Ely Escarpini
 1º SECRETÁRIO: Elio Carlos Silva de Miranda 2º SECRETÁRIO: Albino Coelho Neto

ASSUNTO: Proj. de lei nº 140/19

INICIATIVA:
 Autor: Alexon Soares Cipriano

HISTÓRICO: Denomina Escadaria Pública
Escada denominada Escadaria Pública "Eliir Ferveira de Mattos" a Escadaria Feis, que inicia-se na Rua Manoel Domingues Monteiro e termina na Av. José Felix Cheim (Linha Vermelha).

OPACU: 5125119 em 21/11/19
 PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação **X**
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

LEITURA: 22/10/19
 1ª DISCUSSÃO: 05/11/2019
 2ª DISCUSSÃO: ____/____/____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 ____/____/____ Ver: _____
 ____/____/____ Ver: _____
 ____/____/____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
[Signature]

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE LEI Nº. _____/2019

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	93927
NÚMERO PRÓPRIO:	140
DATA PROTOCOLO:	18/10/19

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica denominada Escadaria Pública "ELEIR FERREIRA DE
MATOS" a Escadaria Dois, que inicia-se na Rua Manoel Domingues Monteiro e termina
na AVN José Felix Cheim (Linha Vermelha), conforme croqui em anexo, no Bairro Nova
Brasília no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

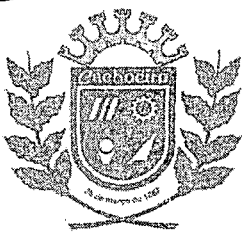
Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala de Sessões, 17 de Outubro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	19 / 11 / 19
Presidente	[Signature]

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres Edis Projeto de Lei da Escadaria Pública "**ELEIR FERREIRA DE MATOS**" a Escadaria Dois, que inicia-se na Rua Manoel Domingues Monteiro e termina na AVN José Felix Cheim (Linha Vermelha), conforme croqui em anexo, no Bairro Nova Brasília, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Pessoa humilde, trabalhou desde cedo com o pai, em uma banca do Mercado da Pedra, foi contínuo no Barco do Brasil, trabalhou na Viação Itapemirim, no final de sua vida sofreu 4 AVCs, levando a morte. Assim contamos com os nobres pares desta douta Casa de Leis.

Na certeza de ter apoio dos digníssimos vereadores.


ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08
[Handwritten signature]

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE LEI Nº. _____/2019

DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	93927
NÚMERO PRÓPRIO:	140
DATA PROTOCOLO:	18/10/19

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica denominada Escadaria Pública "ELEIR FERREIRA DE
MATOS" a Escadaria Dois, que inicia-se na Rua Manoel Domingues Monteiro e termina
na AVN José Felix Cheim (Linha Vermelha), conforme croqui em anexo, no Bairro Nova
Brasília no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

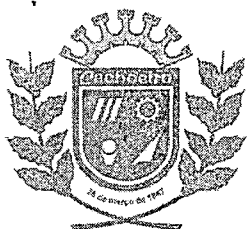
Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogados as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala de Sessões, 17 de Outubro de 2019.

[Handwritten signature]
ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	19 / 11 / 19
Presidente	<i>[Handwritten signature]</i>

"Feliz a nação cuja Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres Edis Projeto de Lei da Escadaria Pública "**ELEIR FERREIRA DE MATOS**" a Escadaria Dois, que inicia-se na Rua Manoel Domingues Monteiro e termina na AVN José Felix Cheim (Linha Vermelha), conforme croqui em anexo, no Bairro Nova Brasília, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Pessoa humilde, trabalhou desde cedo com o pai, em uma banca do Mercado da Pedra, foi contínuo no Banco do Brasil, trabalhou na Viação Itapemirim, no final de sua vida sofreu 4 AVCs, levando a morte. Assim contamos com os nobres pares desta douta Casa de Leis.

Na certeza de ter apoio dos digníssimos vereadores.


ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL

Fernando Brandão Coelho Vieira
Oficial

Cristine Peixoto Monteiro Vieira
Roberto Oliveira Gomes
Nádia de Paula Coelho
Maria Salete Zampiccoli
Escritoras

Rua: Vinte e Cinco de Março, 178
Tel.: (28) 3522-0139
Cachoeiro de Itapemirim - ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ELEIR FERREIRA DE MATOS

CPF
283.466.617-20

MATRÍCULA
0213450155 2018 4 00069 065 0039553 34

SEXO Masculino	COR Morena	ESTADO CIVIL E IDADE Casado. Com 69 anos de idade
NATURALIDADE Muniz Freire-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº 354536/ Secretaria de Segurança Pública-ES, Carteira de Trabalho nº 17705, Série 2-ES	ELEITOR sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
TOMÉ FERREIRA DE MATOS e MARIA FERREIRA BRUM. Residente na Rua Randolpho Saturnino de Freitas, 49, Santo Antonio, Cachoeiro de Itapemirim-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO Aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 17:04 hora(s)	DIA 08	MÊS 03	ANO 2018
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DO FALECIMENTO
SANTA CASA DE MISERICORDIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

CAUSA DA MORTE
Septicemia, Pneumonia, Infecção de trato urinário.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) Cemitério Cemitério Municipal desta Cidade	DECLARANTE ADA LUCIA ALMEIDA DE MATOS
---	--

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Drª LUCIANA ROHR LOPES, CRM nº 8131

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Declaração de Óbito nº 257885757. Data do Registro: aos nove (09) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018), o falecido era casado com Ada Lucia Almeida de Matos, foi apresentada certidão de casamento civil, registro lavrado no Cartório de Cachoeiro de Itapemirim - 1ª Zona-ES, livro B-51, folha nº 126, termo nº 11020, Carteira de Trabalho nº 17705, deixando bens à inventariar, não deixou testamento, não deixando herdeiros menores ou interditos deixando 04 filhos maiores e 01 filha falecida. A declarante era casada com o falecido, sendo a única pessoa habilitada no presente momento a prestar as devidas declarações. O sepultamento será feito no Cemitério Municipal desta Cidade. Data do sepultamento: 09 de março de 2018, às 16:00 hora(s).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Não consta nenhuma anotação de cadastro.

Cartório de Registro Civil do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim
Oficial: Fernando Brandão Coelho Vieira
Rua Vinte e Cinco de Março, 178, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES,
Tel. (28) 3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de março de 2018.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 021345.AGC1801.01911 Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00 Consulte autenticidade em www.fjes.jus.br
--

Nádia de Paula Coelho
NADIA DE PAULA COELHO
ESCREVENTE

Nádia de Paula Coelho
Escrevente

ARREBRASILIA AA 009031228 BRP

10
2018

33
18/9

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de setembro de 2019.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 2274/2019

Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DOCUMENTO:	OF
PROTOCOLO GERAL:	91872
NÚMERO PRÓPRIO:	2298
DATA PROTOCOLO:	13/09/19

Assunto: denominação logradouro

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria constante do Ofício em epígrafe, protocolado nesta prefeitura sob o nº 31087/2019, de iniciativa do Vereador Alexon Soares Cipriano, informamos a V.Exª que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,


LEONARDO PACHECO PONTES
Subsecretário de Relações Institucionais

Rua do Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Fone: 3251

cachoeiro.es.gov.br



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

12

12

PROCESSO: 31084/2019 PROTOCOLO: 1410329

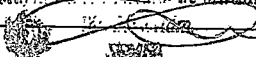
FOLHA: 07

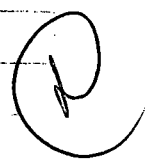
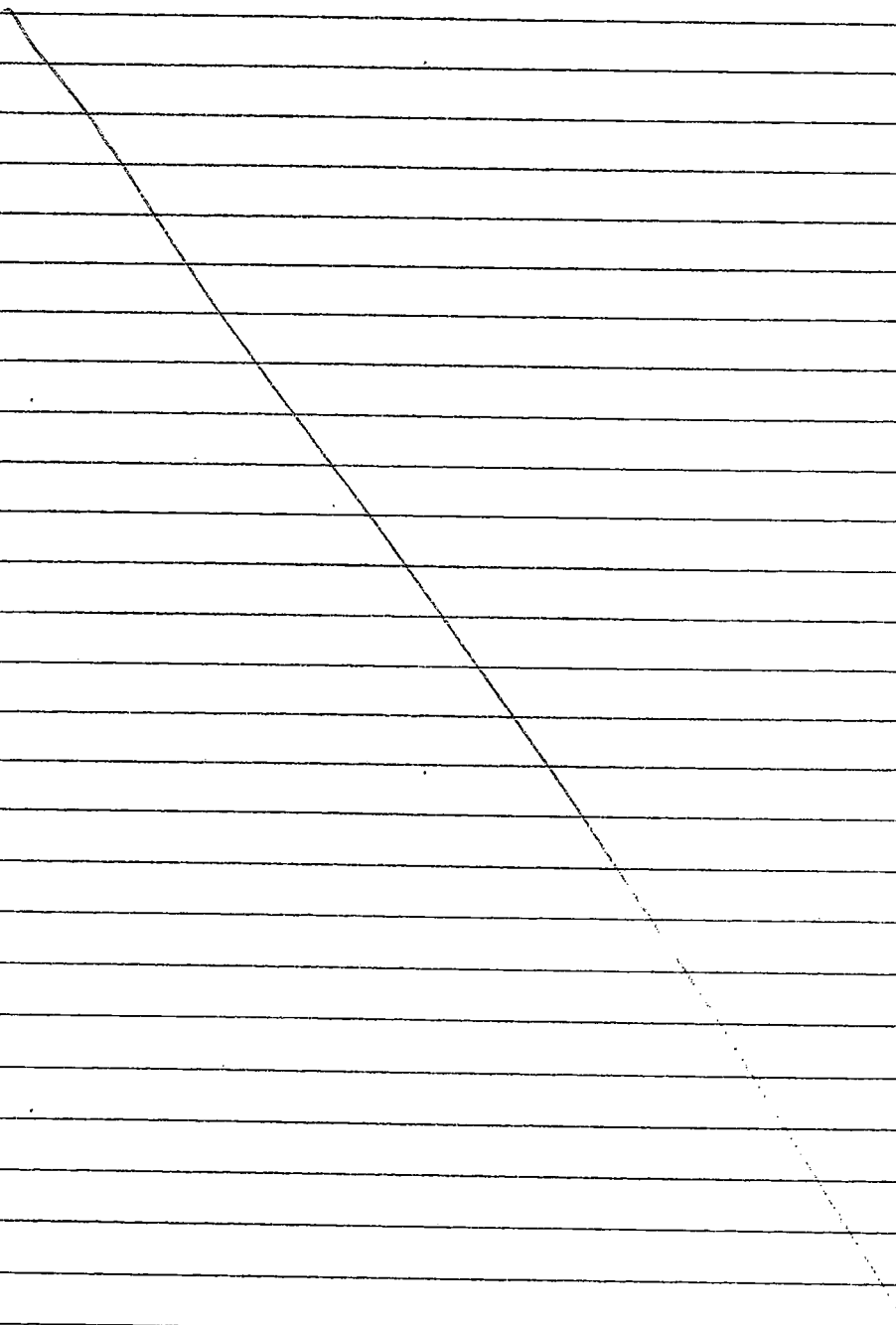
RUBRICA:



À Senhora/SRI,
Comforme solicitado, as informações
encontram-se em fl. 105.

Em 09/09/2019

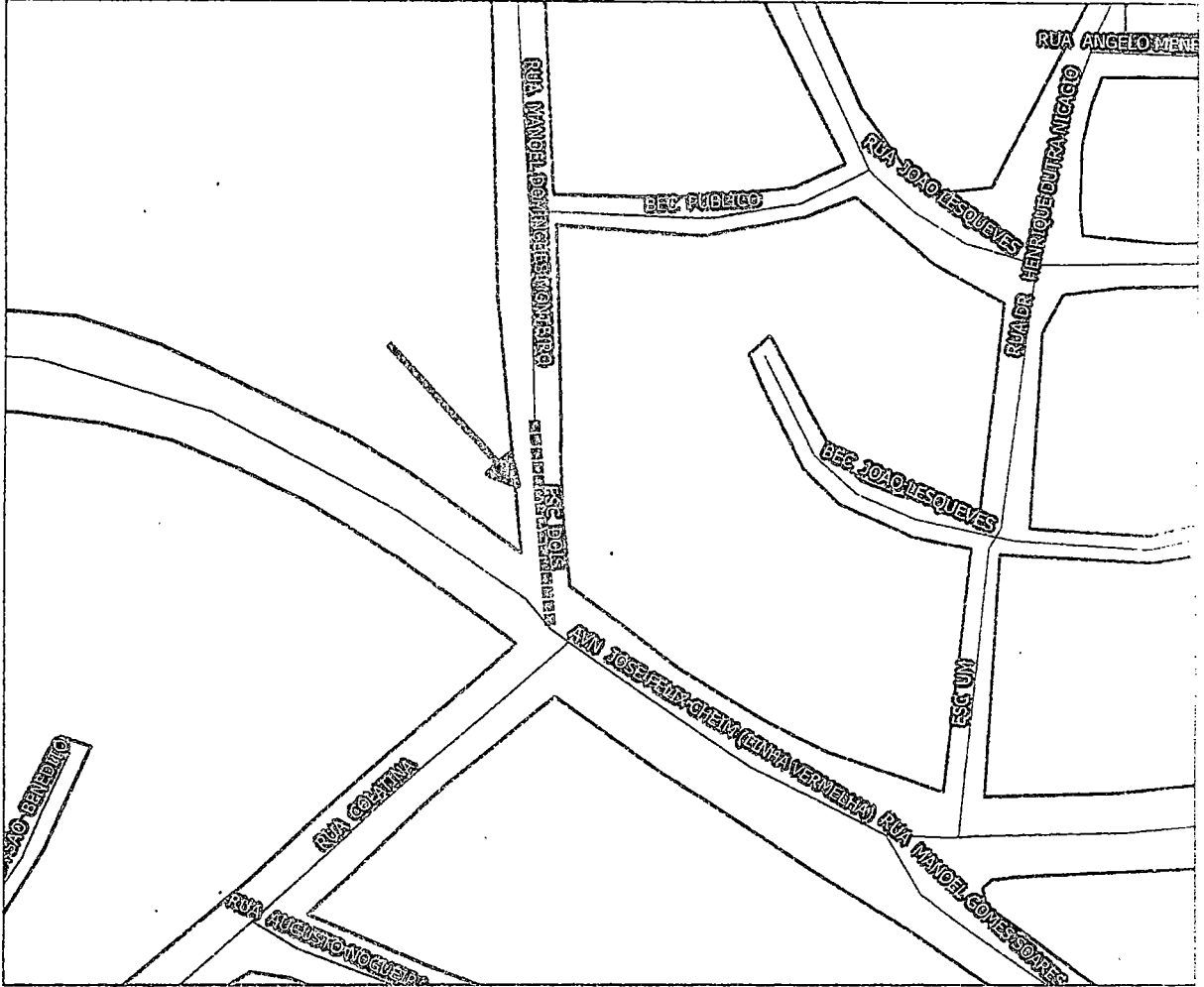
DEPT. DE DEF. CIVIL de Miranda

DEPT. DE DEF. CIVIL



33
[Handwritten signature]

Fis.: CE
SEMFAZ
[Handwritten mark]

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO



- 1- A via que se pretende nomear (ESC DOIS) - sequencial 3036, não possui denominação oficial até a presente data.
- 2- O logradouro que se pretende denominar, Inicia-se na rua Manoel Domingues Monteiro e termina na avn José Felix Cheim(LINHA VERMELHA)
- 3- Informamos ainda que até a presente data não existe no cadastro de endereço municipal nenhum logradouro com a denominação "ELEIR. FERREIRA DE MATOS".
- 4- O logradouro está situado no bairro Nova Brasília, Cachoeiro de Itapemirim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente: **Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**

Edson Alves Machado
Gerencia da GCI:

CRISTINA ALACRINO MACHADO
Coordenadora de Geoprocessamento

Processo: **31087/2019**

Data: **03/09/2019**

Data da Impressão: **03/09/2019**
SEMFAZ/COSEG - Doc 28 15027

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 140/2019

INICIATIVA: Vereador Alexon Soares Cipriano

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria do vereador Alexon Soares Cipriano, **“Denomina logradouro público do Município e dá outras providências”**.

O objetivo da presente propositura é denominar como “Escadaria Pública: ‘ELEIR FERREIRA DE MATOS’ ”, a escadaria Dois de sequencial 3036, onde inicia-se na Rua Manoel Domingues Monteiro e termina na Avenida José Felix Cheim (Linha Vermelha), no bairro Nova Brasília em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

Nota-se que a proposta atende aos requisitos exigidos nos artigos 3º e 4º, III da Lei nº 5445/2003 quanto a denominação dos bairros e logradouros da área urbana da sede do município:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:
(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

III – instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei não possui vícios e, portanto, opinamos pela tramitação regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de outubro de 2019.


KARLA DENISE HORA FIORIO
Procuradora Legislativo Geral
OAB/ES 13.273

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.C.I.
 16
 Folha nº
 [Signature]

OF/PLG Nº. 153/2019

DATA: 23/10/19

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regime Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
440	05	33		
	06			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.
Of. Câmara	PRE Nº 32	PL 1121	

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
 Presidente

Recb 23/10/19
Jose [Signature]

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARARE PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRE DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 140/2019

INICIATIVA: Vereador Alexon Soares Cipriano
RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Alexon Soares Cipriano que denomina via pública, escadaria publica "Elier Ferreira de Matos", a escadaria que de inicia na Rua Manoel Domingues Monteiro e termina na Avenida José Felix Cheim (Linha Vermelha), no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que o Projeto de Lei, atende os requisitos legais sob o aspecto formal e material.

Assim sendo, esse relator **vota pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2019.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


Ely Escarpini – Relator


Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro

OK


"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 165/19

DATA: 06/11/19

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
VEREADOR: ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
140				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

*Recebi dia 6/11/2019
Lu Fabiola Maia Queiroz*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

COMISSÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 140/2019

INICIATIVA: Vereador Alexon Soares Cipriano

RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de iniciativa do vereador Alexon Soares Cipriano, que denomina Escadaria Pública “Eleir Ferreira de Matos”, a Escadaria Dois, que se inicia na Rua Manoel Domingues Monteiro e termina na Avenida José Felix Cheim (Linha Vermelha), no bairro Nova Brasília.

VOTO DO RELATOR: A Doutra Procuradoria concluiu que o Projeto de Lei atende os requisitos legais sob o aspecto formal e material, opinando pela tramitação regular da matéria.

Assim, de acordo com o parecer da procuradoria legislativa, esse relator vota pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator

VOTO DO MEMBRO: Voto com Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala de Comissões, 07 de novembro de 2019.

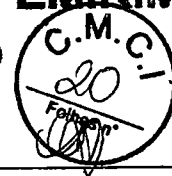
Antônio Geraldo de Almeida Costa-Presidente

Allan Albert Lourenço Ferreira-Relator

Wallace Marvila Fernandes-Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	Presidente			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 140

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR unanimidade

SALA DAS SESSÕES 19/11/2019

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cuja Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 - Centro - CEP: 29300-170 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 18 / 10 / 19 - Procedeção com 13 folhas. ~~OP~~
- 2 - 23 / 10 / 2019 - Parecer jurídico fls 14 e 15 ~~OP~~
- 3 - 23 / 10 / 2019 - OEIPdG N°153/2019 CCJR fls 16 ~~OP~~
- 4 - 29 / 10 / 2019 - Parecer CCJR fls 17 ~~OP~~
- 5 - 06 / 11 / 2019 - Ofício para CAIST fls 18 ~~OP~~
- 6 - 11 / 11 / 2019 - Parecer da CAIST fls 19 ~~OP~~
- 7 - 19 / 11 / 2019 - Folha de votação fls 20 ~~OP~~
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -